



DECRETO Nº 203, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO PARCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL, DENOMINADO 'LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA DE VITÓRIA', E A LIBERAÇÃO DA HIPOTECA, NA FORMA E CONDIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob número 30.411/2016;

CONSIDERANDO o projeto modificativo do loteamento Residencial Vista de Vitória, aprovado pelo Decreto nº 154 de 03 de setembro de 2020, que transferiu para o município a propriedade dos lotes 01 da quadra 21, que passou a ser denominado Eq. Urb. 02, e lote 02 da quadra 21 que passou a ser denominado como Área 05;

CONSIDERANDO que restaram cumpridas pela loteadora as obras de ABERTURA DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO, mediante vistoria e parecer realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente no loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA DE VITÓRIA", localizado no Bairro Tucum, neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela loteadora IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA., através do Decreto nº 155 de 21 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 154 de 03 de setembro de 2020, por ter executado de forma integral as obras de ABERTURA DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO do referido parcelamento de solo.



Art. 2º Fica autorizada a liberação da hipoteca outorgada ao Município de Cariacica, como garantia da execução das obras de infraestrutura referentes à ABERTURA DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO do "Loteamento Residencial Vista de Vitória", incidente sobre os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 7, desse Loteamento, conforme Termo de Compromisso.

Art. 3º Fica autorizada a liberação da hipoteca outorgada ao Município de Cariacica, como garantia da execução das obras de infraestrutura referentes à Pavimentação das Vias e Meio Fio do "Loteamento Residencial Vista de Vitória", incidente sobre os lotes 01 e 02 da Quadra 21 desse Loteamento, agora denominados, respectivamente, Eq. Urb. 02 e Área 05, que passaram para o domínio municipal, conforme Decreto nº 154 de 03 de setembro de 2020.

§1º Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício de Cariacica de Registro de Imóveis a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes especificados nesse Decreto, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

§2º As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 30411/2016

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de dezembro de 2020.

DECRETOS**DECRETO Nº 202, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE JANEIRO DE 2020, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO EXPERIMENTAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EMEF "LEONILDA DAS GRAÇAS LANGA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 do Decreto Municipal nº 18, de 28 de janeiro de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

[...]

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, após 90 (noventa) dias do retorno das aulas presenciais, elaborará proposta de resolução que deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Educação.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 203, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO PARCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL, DENOMINADO 'LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA DE VITÓRIA', E A LIBERAÇÃO DA HIPOTECA, NA FORMA E CONDIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob número 30.411/2016;

CONSIDERANDO o projeto modificativo do loteamento Residencial Vista de Vitória, aprovado pelo Decreto nº 154 de 03 de setembro de 2020, que transferiu para o município a propriedade dos lotes 01 da quadra 21, que passou a ser denominado Eq. Urb. 02, e lote 02 da quadra 21 que passou a ser denominado como Área 05;

CONSIDERANDO que restaram cumpridas pela loteadora as obras de ABERTURA DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO, mediante vistoria e parecer realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente no loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA DE VITÓRIA", localizado no Bairro Tucum, neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela loteadora IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA., através do Decreto nº 155 de 21 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 154 de 03 de setembro de 2020, por ter executado de forma integral as obras de ABERTURA DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO do referido parcelamento de solo.

Art. 2º Fica autorizada a liberação da hipoteca outorgada ao Município de Cariacica, como garantia da execução das obras de infraestrutura referentes à ABERTURA DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO do "Loteamento Residencial Vista de Vitória", incidente sobre os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 7, desse Loteamento, conforme Termo de Compromisso.

Art. 3º Fica autorizada a liberação da hipoteca outorgada ao Município de Cariacica, como garantia da execução das obras de infraestrutura referentes à Pavimentação das Vias e Meio Fio do "Loteamento Residencial Vista de Vitória", incidente sobre os lotes 01 e 02 da Quadra 21 desse Loteamento, agora denominados, respectivamente, Eq. Urb. 02 e Área 05, que passaram para o domínio municipal, conforme Decreto nº 154 de 03 de setembro de 2020.

§1º Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício de Cariacica de Registro de Imóveis a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes especificados nesse Decreto, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

§2º As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 414, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público Municipal dos servidores descritos no Anexo Único desta Portaria:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br